

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

Denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relator: Deputado LEÔNIDAS CRISTINO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Júnior Mano, tem por objetivo denominar “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o viaduto situado no km 39 da rodovia BR-116, no acesso norte ao Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado foi coronel do Exército Brasileiro e engenheiro, graduado pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Destaca sua atuação na elaboração de projetos e na construção de diversos equipamentos públicos no Município de Horizonte e, também, na produção rural, tendo sido um dos líderes da cajucultura da espécie “anão precoce”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



* C D 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Júnior Mano, tem por objetivo denominar “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o viaduto situado no km 39 da rodovia BR-116, no acesso norte ao Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado foi engenheiro civil e militar, graduado no Instituto Militar de Engenharia (IME). Como oficial superior do Exército Brasileiro, serviu às Forças Armadas em várias cidades do Brasil e fez vários cursos de especialização na área de engenharia, passando à reserva remunerada no posto de Coronel. Destaca sua atuação na elaboração de projetos e na construção de diversos equipamentos públicos no Município de Horizonte, razão pela qual foi homenageado com a Comenda Municipal Seis de Março pelos relevantes serviços prestados ao povo horizontino na área da cidadania. O Coronel Luiz Flávio Nogueira faleceu em 2009.

A obra de arte à qual se pretende atribuir denominação suplementar encontra-se na rodovia BR-116, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:



* C D 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."
[Grifej]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.209, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO
Relator

2023-18024



* C D 2 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *

